



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 164/2026

SECRETARIA REQUISITANTE

SECRETARIA REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÁREA/ÓRGÃO REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CARGO/MATRÍCULA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/850
E-MAIL	CELEBERTONACOSOUSA@GMAIL.COM
CELULAR	(37) 9.98721441

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA DEMANDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES ORIGINAIS, REFERENTE AO VEÍCULO MODELO: FIAT SCUDO, PLACA TCK9D38, CHASSI 9VCVBYHVERA008771, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
-----------------------	---

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

☒ Serviço	☒ produto	☐ serviço de engenharia	☐ obra
☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra			
☐ Serviço continuado com dedicação de mão de obra exclusiva			
☐ Adesão ☐ Outro.....			

JUSTIFICATIVA

O serviço em referência é necessário para resguardar o patrimônio público, tendo em vista que se trata de veículo da frota municipal, utilizado no transporte de pacientes. Em virtude de se tratar de serviço de alta complexidade, que demanda maquinário e ferramentas de precisão para troca de peças. O mecânico contratado pela Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

não conseguiu efetuar os reparos necessários, uma vez que a configuração de tal veículo requer curso especializado em tais dispositivos, segundo esclarecimentos por ele fornecidos.

Diante da necessidade premente de reparo do veículo, deliberou-se pela realização da manutenção corretiva com o fornecimento de peças incluso. Acrescente-se que caso as peças fossem fornecidas à parte, de acordo com o fornecedor e preços registrados, as empresas especializadas deixaram manifesto que não ofereceriam garantia por componentes e peças nos quais não responderiam pela procedência, de modo que o fornecimento de peças independente da prestação de serviços revelou-se medida contraproducente para solução da questão. Conforme dispõe o Art. 83, da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Nesse aspecto, cumpre ratificar que a manutenção corretiva a ser efetuada prescinde de componentes disponibilizados pelas próprias prestadoras, sob pena de perda da garantia do serviço, razão pela qual o direito de preferência cedeu vez à contratação direta, conforme previsão do Art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 para contratações que envolvam serviços de manutenção de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças; de forma que o interesse público garantido no caso concreto possa vir a ser atendido, respeitando-se a diretriz constitucional do Art. 37, XXI, da CF/88, sobretudo no que concerne à impessoalidade e publicidade.

Com tal providência, almeja-se proporcionar condições legais de aquisição das peças e componentes referenciados, de forma que a manutenção do veículo seja realizada de acordo com demanda localizada.

Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa, além de conferir transparência ao processo.

Em razão das peculiaridades técnicas do serviço ora referenciado, deliberou-se pela adjudicação por LOTE, sob menor preço global, uma vez que a prestação engloba mais de um procedimento, que são indissociáveis para a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

serviço como um todo.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA MÃO DE OBRA

FICHA: 295

FONTE: 1500.000.1002

DOTAÇÃO: 02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.30.37.00

FICHA: 299

FONTE: 1500.000.1002

DOTAÇÃO: 02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.16.00

LOTE 01

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	SERVIÇO DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DO SISTEMA DO AR-CONDICIONADO	SE	01

PEÇAS E COMPONENTE INCLUSOS*

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA DAS PEÇAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02	COMPRESSOR	UN	1
03	CONDENSADOR	UN	1
04	CONEXÕES 8MM	UN	2
05	CANECAS 8MM	UN	6
06	CONEXÕES SALVA-VIDAS	UN	4
07	GÁS REFRIGERANTE	KG	1
08	VÁLVULA BLOCK	UN	1
09	CONEXÃO DA 2ª CAIXA EVAPORADORA	UN	1
10	CORREIA 6PK1200	UN	1
11	TAMPA TRASEIRA	UN	1

OBS: O Município não se responsabiliza pelo pagamento de peças ou componentes que excedam os descritos acima, sendo de inteira responsabilidade da prestadora a sua reposição ou troca.

OBS: OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO, POR LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

REQUISITOS MÍNIMOS DO OBJETO

1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento e do Termo de Referência.
2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO(SV) e UNIDADE (UN) que deverão envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço. (INCLUSIVE OS COMPONENTES E PEÇAS DESCRITOS).
3. A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à prestação de serviços de reparo corretivo no veículo modelo FIAT SCUDO, PLACA TCK9D38, CHASSI 9VCVBYHVERA008771, sendo que o fornecimento de materiais e insumos necessários à sua concretização constitui caráter intrínseco do serviço. Assim, componentes de reposição, insumos etc. devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e não poderão ser cobrados de forma separada, nem em quantidades e descritivos divergentes do termo de referência.
4. As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas, sob pena de responsabilização da contratada.
5. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
6. Não serão aceitos componentes ou peças com utilização anterior, sinais de desgaste, ferrugem, corrosão, umidade, abrasividade, ou quaisquer desconformidades que comprometam a natureza do produto e sua devida utilização.
7. Os produtos inclusos na prestação de serviço deverão ser fornecidos em embalagens originais, com lacre, redigidas em português, com informações ao consumidor e adequadas às normas de regulamentação como ABNT/INMETRO, em sintonia com os códigos do fabricante, e conteúdo condizente às informações rotuladas na embalagem.
8. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora contratada venha a empregar na execução do objeto.
9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: conforme prévia (média) de preços apurada pelo Departamento Municipal de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.028/0001-24

10. LOCAL DA EXECUÇÃO: o local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os serviços deverão ser executados na sede da contratada, tendo em vista a natureza e especificidades dos serviços ora referenciados.

11. PRAZO PARA INÍCIO: o serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO: máximo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com cronograma de execução.

13. GARANTIA: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

NOME	CLÉBER TONACO DE SOUSA
CPF	060.885.936-28
CARGO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATRÍCULA	850
E-MAIL	CLEBERTONACODSOUSA@GMAIL.COM
CELULAR	(37) 9.98721441

Por este instrumento declaro ter ciência da demanda, bem como das especificações e requisitos mínimos que ora embasam a contratação nos moldes do Art. 14.133/2021, sendo ciente de minha competência e responsabilidade para exercer esse papel na fase de Planejamento da Contratação, conforme preconiza o Art. 169, I, da Lei 14.133/2021.

Estrela do indaiá-MG, 08 de outubro de 2026.

CLÉBER TONACO DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE